APÊNDICE DO ANEXO XXII – A - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processos Administrativos n°s 163482/2026 e 167507/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda existente no bairro Parque Residencial Vitório Parolim, no Município da Estância Turística de Olímpia, mediante a execução de obra de construção de praça pública na Rua Ivo Aidar, visando proporcionar à população local um espaço adequado para convivência social, lazer, recreação e prática de atividades ao ar livre.

A implantação de espaços públicos de lazer constitui importante instrumento de promoção da qualidade de vida da população, contribuindo para o fortalecimento do convívio comunitário, a valorização urbanística da região e o incentivo à utilização ordenada dos espaços urbanos. Ademais, a disponibilização de áreas públicas estruturadas para lazer e recreação contribui para a ocupação saudável do tempo livre da população, especialmente de crianças, jovens e idosos, além de colaborar para a melhoria das condições de bem-estar social.

No local indicado, verifica-se atualmente a ausência de infraestrutura urbana voltada ao lazer e à convivência comunitária, o que evidencia a necessidade de intervenção do Poder Público Municipal para a criação de um espaço público devidamente estruturado. A execução da praça permitirá a implantação de equipamentos urbanos, áreas de circulação, paisagismo e demais elementos necessários para o adequado uso do espaço pela população.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em serviços de construção civil mostra-se necessária para a execução da obra, uma vez que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de recursos técnicos, operacionais e de mão de obra suficientes para realizar diretamente todas as etapas da construção com a eficiência, segurança e qualidade exigidas para obras dessa natureza.

Logo, a contratação pretendida busca atender ao interesse público, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e ampliando as opções de lazer e convivência social para os moradores do bairro Parque Residencial Vitório Parolim e adjacências, contribuindo para o desenvolvimento urbano e para a valorização do espaço público municipal.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não consta prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, entretanto, sua realização mostra-se necessária e devidamente justificada em razão do interesse público envolvido e da demanda superveniente identificada pela Administração.

A necessidade de implantação da praça pública na Rua Ivo Aidar, no bairro Parque Residencial Vitório Parolim, decorre de fatores posteriores à elaboração do referido plano, especialmente relacionados à identificação de carência de espaços públicos adequados para lazer, convivência e bem-estar da população local, bem como à necessidade de ordenamento e valorização urbana da área.

Nesse contexto, a ausência de previsão não impede a realização da contratação, sobretudo quando evidenciada sua relevância social e urbanística.

Adicionalmente, a implantação da praça contribui para o cumprimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável e à melhoria da qualidade de vida da população, configurando-se como investimento de interesse coletivo. Dessa forma, a contratação pretendida se apresenta como medida oportuna e necessária, ainda que não prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços de construção de praça na rua Ivo Aidar, no bairro Parque Residencial Vitório Parolim, faz-se necessário o atendimento dos seguintes requisitos:

- Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA (conselho regional de engenharia e agronomia).

- Apresentação de certidões ou atestados emitido pelo CREA em nome do responsável técnico e da empresa que demonstre por meio de ART referente à execução de parcela da obra de maior relevância técnica ou valor significativo.

- Comprovação de expertise da contratada na execução de obras e serviços comuns de engenharia em termos de desempenho e qualidade na execução de obras com estrutura em concreto armado, obras de arte urbana, pavimentação asfáltica e assentamento de intertravado de características similares, recuperação de estruturas e execução de redes de drenagem, esgoto e abastecimento de água potável por intermédio da apresentação de atestados emitidos por órgãos públicos.

- O prazo de execução da obra será de 3 (três) meses e passará a ser contabilizado a partir do efetivo início da implantação do canteiro de obras que dar-se-á em até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviço.

- Não deverá ser admitida a utilização de materiais de construção civil que não atenda aos requisitos de qualidade das tabelas de referência adotadas pelo poder público municipal.

- A empresa contratada deverá atender aos requisitos de saúde e segurança do trabalho, além das demais normas regulamentadoras de serviços da construção civil, NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-10, NR-12, NR-17, NR-18, NR-21 e NR-26.

- Todos os funcionários (trabalhadores), empregados na execução da obra, deverão possuir registro na CTPS pela contratada.

- A empresa a ser contratada deverá ser capaz de propor, mediante a estudo prévio realizado em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, rotas alternativas para o desvio do tráfego de veículos durante o período de execução das obras.

- A empresa deverá apresentar o registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ao gestor e/ou fiscal técnico do contrato.

- Dispor de todas as ferramentas, equipamentos e insumos necessários para execução da obra, devendo incluir caso seja necessário, o fornecimento e a utilização de gerador de energia autônomo, não sendo possível a utilização de energia elétrica da concessionária local.

- Dispor de equipe de topografia para permanência fixa no local a fim de garantir às características geométricas previstas no projeto executivo, e dispor de engenheiro responsável que vistorie a obra, no mínimo três vezes por semana, cumprindo um cronograma mínimo de oitenta horas, conforme descrito na memória de cálculo do objeto, sendo que a equipe de topografia deverá permanecer durante os serviços de pavimentação e o acompanhamento técnico durante toda a obra.

- Para atendimento aos requisitos de sustentabilidade, a empresa deverá prover a correta e adequada remoção dos resíduos e entulhos provenientes dos serviços de construção civil, de acordo com a resolução nº 307 e suas alterações pelo CONAMA, Plano Municipal de Resíduos Sólidos do Município de Olímpia, através da Lei nº 4041/2015, subsidiariamente as NBR nº 15112, 15113 e 15114.

- Deverão ser atendidas as disposições previstas no Plano Diretor do Município da Estância Turística de Olímpia (Lei Complementar nº 254/2021) e no Código de Obras (Lei Complementar nº 256/2021) quanto à mobilização, retirada e armazenamento de materiais de construção civil.

- Deverá ser prevista nos termos dos artigos 59, 96 a 98, da Lei 14.133/2021, a exigência de garantia contratual a ser especificada no Termo de Referência que instruirá a contratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas para atendimento da demanda seguem demonstradas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM
1	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA IVO AIDAR, VITÓRIO PAROLIM, NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA (FASE 1). DESCRIÇÃO DO ITEM: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA IVO AIDAR, PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIO PAROLIM, NO MUNICÍPIO DE	1 (UM)	3.01.01.0119-0

	OLÍMPIA (FASE 1).		
2	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA IVO AIDAR, VITÓRIO PAROLIM, NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA (FASE 2). DESCRIÇÃO DO ITEM: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA RUA IVO AIDAR, PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIO PAROLIM, NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA (FASE 2).	1 (UM)	3.01.01.0137-8

4.2 - Encontra-se disponível a planilha orçamentária detalhada, elaborada com base no projeto executivo, contendo a discriminação dos serviços, materiais e custos unitários e totais, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os parâmetros adotados pela Administração Pública. Destaca-se que o projeto apresentado abrange a totalidade da intervenção proposta, assegurando, assim, o atendimento integral da demanda identificada pela Administração. Foram estimados os custos com base no projeto básico e executivo de engenharia, orientando para a melhor solução para a construção do equipamento urbano, permitindo a sua utilização pela população e o gozo dos benefícios sociais que o mesmo proporciona aos munícipes, diante de um cenário cada vez mais proeminente de escassez de recursos dentro da administração, de forma a racionalizar a utilização destes com o objetivo de proporcionar maior eficácia nos resultados pretendidos com as contratações municipais, foi elaborado um programa de necessidades dos serviços a serem desenvolvidos para que seja criado o mencionado equipamento, de acordo com as normas técnicas que embasam a concepção dos projetos de engenharia e a segurança das estruturas.

Levou-se em consideração os principais serviços que se fazem necessários para que a administração execute a obra de execução de obra de construção de praça na rua Ivo Aidar, no bairro Parque Residencial Vitório Parolim, no Município da Estância Turística de Olímpia:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Serviços iniciais
2	Administração local da obra
3	Movimentação de terra
4	Pisos
5	Guias
6	Paisagismo
7	Drenagem
8	Outros elementos
9	Pintura
10	Serviços finais

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Parâmetros para o Levantamento de Mercado

5.1.1 - Para a estimativa dos custos da presente contratação foi realizado levantamento de mercado com base em referências oficiais amplamente utilizadas pela Administração Pública na elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia.

Foram utilizadas como parâmetros as tabelas referenciais de custos elencadas na Planilha Orçamentária.

A adoção dessas bases referenciais se justifica por se tratarem de composições de custos atualizadas e amplamente reconhecidas no âmbito da Administração Pública,

contendo parâmetros técnicos consolidados para serviços de engenharia e construção civil, os quais são compatíveis com as características e necessidades do objeto da presente contratação.

A utilização dessas tabelas permitiu a elaboração de orçamento estimativo adequado à realidade de mercado, garantindo maior precisão na definição dos custos envolvidos, bem como observância aos princípios da economicidade, da legalidade, da eficiência e da transparência que regem as contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Então, o levantamento de mercado realizado fornece subsídios técnicos suficientes para a definição do valor estimado da contratação, assegurando a adequada instrução do processo administrativo e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, a escolha do critério utilizado na cotação está devidamente justificada, tendo como base critérios objetivos, técnicos e legais, que visam assegurar a melhor contratação possível para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

5.2 – Análise das Alternativas Possíveis

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação evidencia que existem diferentes alternativas para viabilizar a implantação da praça pública na Rua Ivo Aidar, no bairro Parque Residencial Vitório Parolim, no Município da Estância Turística de Olímpia, as quais foram analisadas sob os aspectos técnico, operacional e econômico, com vistas à identificação da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Dentre as alternativas consideradas, destaca-se, inicialmente, a possibilidade de execução direta da obra pela própria Administração, por meio de equipe e recursos próprios. Contudo, tal alternativa mostra-se limitada, tendo em vista a insuficiência de mão de obra especializada, equipamentos adequados e estrutura operacional necessária para a execução integral de uma obra dessa natureza, o que poderia comprometer a qualidade, o prazo de execução e a eficiência do empreendimento, além de sobrecarregar os serviços ordinários da Secretaria competente.

Outra alternativa analisada refere-se à celebração de parcerias ou convênios com outras esferas de governo ou até mesmo com a iniciativa privada. Embora tais instrumentos possam ser úteis em determinados contextos, sua viabilidade depende de fatores externos, como disponibilidade de programas específicos, interesse de parceiros e adequação às diretrizes institucionais, o que, no presente caso, não se apresenta como

solução imediata e eficaz para o atendimento da demanda identificada, podendo acarretar atrasos na implementação do equipamento público.

Considerou-se, ainda, a hipótese de contratação parcial dos serviços, com fracionamento da obra em diferentes objetos, como fornecimento de materiais e execução por etapas distintas. Entretanto, essa alternativa tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, elevar os riscos de incompatibilidades técnicas entre etapas, dificultar a responsabilização por eventuais falhas e, em muitos casos, resultar em maior custo global, em razão da perda de ganhos de escala e de eficiência.

Diante desse cenário, a alternativa que se apresenta como mais adequada é a contratação de empresa especializada para execução da obra por empreitada, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto conforme os projetos e especificações técnicas. Essa solução é amplamente adotada no mercado da construção civil, contando com significativa oferta de empresas capacitadas, o que favorece a competitividade no processo licitatório e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Sob o ponto de vista técnico, essa modalidade assegura maior controle sobre a qualidade dos serviços, integração entre as etapas da obra e cumprimento dos prazos estabelecidos. Do ponto de vista econômico, possibilita melhor previsibilidade de custos, redução de riscos de aditivos decorrentes de falhas de planejamento e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, com base na análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação pretendida, nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar, configura-se como a solução mais viável, adequada e economicamente vantajosa para atender à necessidade pública identificada, garantindo a execução eficiente da obra e a entrega de um equipamento urbano de qualidade à população.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Esta pesquisa é preliminar, com vistas a se obter informação prévia da despesa e poderá ser refinada, na elaboração do Termo de Referência, sendo, portanto, aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apensos a este Estudo.

A estimativa do valor foi elaborada conforme a demanda, realizada por meio das Tabelas de Custos Oficiais elencadas na Planilha Orçamentária Base.

Portanto, o valor total estimado, baseado em pesquisa de preços recente, é de R$ 261.008,68 (duzentos e sessenta e mil, oito reais e sessenta e oito centavos).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para a execução integral das obras de implantação de uma praça pública na Rua Ivo Aidar, localizada no bairro Parque Residencial Vitório Parolim, no Município da Estância Turística de Olímpia, contemplando todas as etapas necessárias para a entrega de um espaço urbano devidamente estruturado, funcional e acessível à população. A intervenção abrangerá desde os serviços preliminares, como limpeza da área, regularização do terreno e eventuais movimentações de terra, até a execução de infraestrutura básica, incluindo drenagem superficial, implantação de redes necessárias e preparação das bases para os elementos construtivos.

A solução engloba ainda a execução de pavimentação adequada para circulação de pedestres, com materiais que garantam durabilidade, segurança e acessibilidade, observando as normas técnicas vigentes, especialmente no que se refere à eliminação de barreiras arquitetônicas. Serão implantados equipamentos urbanos, como bancos, lixeiras, iluminação pública eficiente, paisagismo com plantio de espécies adequadas ao clima local, e áreas de convivência que promovam o uso coletivo do espaço. A iluminação deverá ser projetada de modo a proporcionar segurança aos usuários no período noturno, podendo contemplar tecnologias mais eficientes sob o ponto de vista energético.

Além disso, a solução contempla a execução de eventuais áreas de lazer, como playgrounds, espaços para prática de atividades físicas ou áreas multiuso, conforme definido em projeto, garantindo que o espaço atenda diferentes faixas etárias e estimule a convivência social. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos básicos e executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que integram o processo, assegurando qualidade, segurança estrutural e durabilidade da obra.

A contratação deverá prever o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e todas as condições necessárias para a plena execução do objeto, sob responsabilidade da empresa contratada, até a entrega final da praça em condições adequadas de uso. Dessa forma, a solução proposta busca não apenas a execução de uma obra de engenharia, mas a criação de um espaço público qualificado, que contribua para a melhoria da qualidade de vida da população, valorização urbana da região e fortalecimento do convívio comunitário.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 - O parcelamento da contratação do serviço não é aplicável, uma vez que a natureza do objeto exige execução integrada e contínua, sendo tecnicamente inviável a divisão em partes autônomas. A fragmentação do contrato comprometeria a funcionalidade e a eficiência na prestação do serviço, além de gerar riscos à coordenação e ao controle da execução contratual.

Ademais, a contratação proporciona maior economicidade, evitando custos adicionais com administração, fiscalização e gestão de múltiplos contratos. A medida está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e funcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 40, §3º, que permite a contratação em casos de inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento.

8.1.1 - O parcelamento do objeto não se mostra técnica e economicamente viável, considerando a natureza integrada da contratação, que consiste na execução de obra de construção de praça pública, cujos serviços e etapas construtivas são interdependentes e devem ser realizados de forma coordenada e contínua, abrangendo, conforme os projetos e especificações técnicas, os serviços e demais elementos necessários à completa execução e funcionalidade do equipamento público.

A divisão da execução em contratos distintos poderia ocasionar dificuldades de compatibilização entre as diferentes etapas, interferências entre equipes, sobreposição ou paralisação de serviços, além de dificultar a definição de responsabilidades por eventuais falhas construtivas e comprometer o cronograma e a qualidade final da obra. A execução integrada por uma única empresa permite melhor coordenação dos serviços, maior eficiência na gestão e fiscalização contratual, uniformidade dos padrões de execução e responsabilização integral da contratada pela entrega do objeto em condições adequadas de uso.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento também se mostra mais vantajoso, uma vez que a contratação integrada dos serviços possibilita ganhos de escala, reduz custos indiretos relacionados à administração e fiscalização de múltiplos contratos e evita a necessidade de mobilizações distintas de mão de obra, equipamentos e estrutura administrativa. Logo, a solução adotada preserva a competitividade do certame, sem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, considerando a interdependência dos serviços, a necessidade de execução coordenada das diversas etapas e a busca pela economicidade, eficiência e adequada gestão contratual, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, estando em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação consiste na evidência dos benefícios diretos e indiretos decorrentes da implantação da praça pública na Rua Ivo Aidar, no bairro Parque Residencial Vitório Parolim, no Município da Estância Turística de Olímpia, traduzindo-se na qualificação do espaço urbano e na ampliação da oferta de áreas públicas destinadas ao lazer, convivência e bem-estar da população. A execução da obra deverá resultar na transformação de uma área subutilizada ou desprovida de infraestrutura em um ambiente estruturado, seguro e acessível, apto a atender diferentes perfis de usuários, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos.

Espera-se, como resultado, a melhoria das condições de uso do espaço público, com a disponibilização de infraestrutura adequada, como passeios pavimentados, iluminação eficiente e mobiliário urbano, contribuindo para o aumento da segurança, inclusive no período noturno, e incentivando a ocupação regular do local pela comunidade. A presença de paisagismo e elementos de lazer deverá promover maior integração social, estimulando atividades recreativas, práticas esportivas e o convívio comunitário, o que tende a refletir positivamente na qualidade de vida dos moradores da região.

Outro resultado relevante consiste na valorização urbanística do entorno, uma vez que a implantação de equipamentos públicos de qualidade contribui para a melhoria da percepção do espaço urbano, podendo inclusive influenciar positivamente na valorização imobiliária e na redução de situações de degradação ou uso inadequado da área. Adicionalmente, a solução deverá atender aos princípios de acessibilidade universal, garantindo que pessoas com mobilidade reduzida possam usufruir do espaço com autonomia e segurança.

Sob o ponto de vista administrativo, espera-se a obtenção de uma obra executada com qualidade, dentro dos padrões técnicos exigidos e em conformidade com os projetos e normas aplicáveis, assegurando durabilidade, redução de custos futuros com manutenção e adequada relação custo-benefício para a Administração Pública. Assim, os resultados pretendidos não se limitam à entrega física da praça, mas abrangem a geração de impactos positivos duradouros no contexto social, urbano e econômico do Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 - Caberá à administração adotar as seguintes providências prévias a celebração do contrato:

10.1.1 - Foi elaborado projeto básico, executivo e memorial descritivo para a obra de construção execução de obra de construção de praça na rua Ivo Aidar, no bairro Parque Residencial Vitório Parolim que instruíram a elaboração de planilha orçamentária

adequada às necessidades da administração, contendo um conjunto de elementos e informações necessários e suficientes para a adequada execução da obra.

10.1.2 - Deverão ser designados o fiscal técnico e o gestor do contrato ambos provenientes do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura de nível técnico compatível com a natureza do objeto.

10.1.3 - Deverá ser elaborado o Termo de Referência da contratação, contendo todos os elementos necessários para a contratação da obra, com base nos projetos básicos, executivos, memorial descritivo, caderno técnico e demais documentos necessários que deverão instruir a contratação, nos termos do inciso XXIII, do art. 6, da NLLC.

10.1.4 - Deverão ser emitidas devidas anotações ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) dos projetos que embasarão as contratações dos serviços.

10.1.5 - O Departamento competente deverá elaborar o edital de licitação para contratação dos serviços nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos regulatórios municipais.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir na contratação.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de construção da praça pública na Rua Ivo Aidar, no bairro Parque Residencial Vitório Parolim, no Município da Estância Turística de Olímpia, poderá gerar impactos ambientais típicos de intervenções de construção civil, especialmente durante as fases de implantação. Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se a geração de resíduos sólidos provenientes das atividades de limpeza do terreno, escavações e execução de estruturas, a emissão de poeira e material particulado, o aumento temporário de ruídos decorrentes do uso de máquinas e equipamentos, bem como a possível alteração das condições naturais do solo e da drenagem superficial da área.

Nesse contexto, a solução deverá contemplar a adoção de medidas mitigadoras que visem minimizar tais impactos, incluindo a correta segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente, com prioridade para reutilização e reciclagem sempre que possível. A empresa contratada deverá adotar práticas de controle de poeira,

como umidificação periódica do solo, bem como a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos, a fim de reduzir emissões atmosféricas e níveis de ruído. Também deverão ser observadas medidas que evitem processos erosivos, como a adequada compactação do solo e a implantação de sistemas de drenagem eficientes.

Adicionalmente, a solução deverá priorizar o uso racional de recursos naturais, com a especificação de materiais que apresentem maior durabilidade e menor impacto ambiental, bem como a adoção de tecnologias que promovam a eficiência energética, especialmente no sistema de iluminação pública, podendo incluir o uso de luminárias com tecnologia de baixo consumo. O projeto de paisagismo deverá considerar a utilização de espécies vegetais compatíveis com o clima local, com menor demanda hídrica, contribuindo para a sustentabilidade do espaço e redução de custos de manutenção.

No que se refere à logística reversa, deverá ser assegurado que materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem, como embalagens, sobras de insumos e resíduos recicláveis, tenham destinação adequada por meio de sistemas devidamente licenciados, em observância às normas ambientais aplicáveis. Caso haja utilização de produtos que demandem descarte específico ao final de sua vida útil, a contratada deverá garantir o encaminhamento correto desses itens, promovendo a redução de impactos ambientais.

Então, a execução da obra deverá estar alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, assegurando que os impactos negativos sejam devidamente controlados e mitigados, ao mesmo tempo em que se promove a criação de um espaço público ambientalmente adequado, eficiente e integrado ao meio urbano.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação para a execução da obra de construção da praça pública na Rua Ivo Aidar, no bairro Parque Residencial Vitório Parolim, no Município da Estância Turística de Olímpia, mostra-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e de interesse público. Do ponto de vista técnico, a solução é exequível, uma vez que os serviços envolvidos são comuns à engenharia civil, amplamente dominados pelo mercado e passíveis de execução por empresas especializadas, mediante a adoção de projetos básicos e executivos devidamente elaborados, que definem com clareza os métodos construtivos, materiais e padrões de qualidade a serem observados.

Sob o aspecto operacional, a contratação apresenta viabilidade considerando que o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de meios próprios suficientes

para executar diretamente obras dessa natureza com a mesma eficiência e celeridade exigidas, sendo necessária a contratação de terceiros para assegurar a adequada implantação do equipamento público. Ademais, a execução indireta permite a alocação de equipe técnica qualificada, equipamentos apropriados e gestão especializada da obra, contribuindo para o cumprimento dos prazos e a obtenção de melhores resultados.

No que se refere à viabilidade orçamentária, a contratação é compatível com o planejamento financeiro da Administração. A estimativa de custos elaborada com base em referenciais oficiais e projetos adequados, contribui para a garantia da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação mostra-se viável sob a ótica do interesse público, tendo em vista os benefícios sociais e urbanísticos decorrentes da implantação da praça, como a melhoria da qualidade de vida da população, o incentivo ao convívio social, a valorização do espaço urbano e a ocupação ordenada da área. Trata-se de intervenção que atende a uma demanda da comunidade local e que se alinha às políticas públicas de desenvolvimento urbano e promoção do bem-estar coletivo.

Por fim, a viabilidade também se sustenta na conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, sendo possível a realização do processo licitatório com critérios objetivos de seleção da proposta mais vantajosa, garantindo isonomia, transparência e eficiência na contratação. Assim, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e plenamente viável, constituindo medida eficaz para o atendimento da demanda pública identificada.

Estância Turística de Olímpia, na data da assinatura digital.

LEANDRO PIERIN GALLINA
Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura
Ordenador da Despesa

CAIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORBA
Responsável pela Elaboração do Instrumento